



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

## RELATÓRIO ANUAL DAS CONTAS DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Alto Garças

Responsável: Claudinei Singolano

Relator: Conselheiro Interino Moisés Maciel

Protocolo: 16.677-4/2018

Exercício: 2018

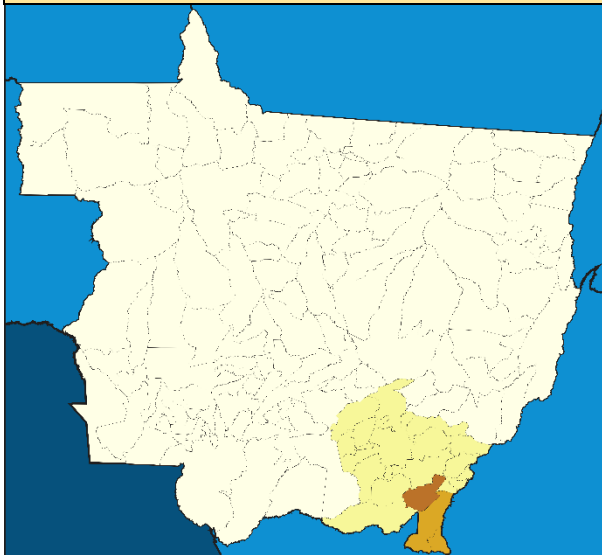


## RELATÓRIO ANUAL DAS CONTAS DE GOVERNO

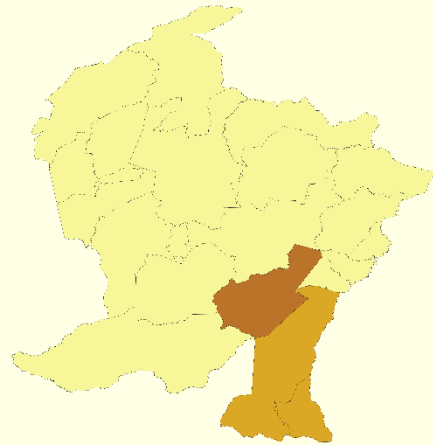
### Município de Alto Garças

Exercício: 2018

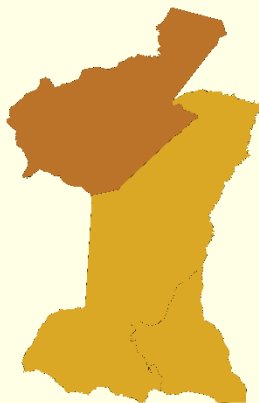
Data de Criação:	10/12/1953
Área (km²):	2.240,4
Distância da Capital (km):	357
População (IBGE Estimado 2018):	11.868
Gentílico:	alto-garcense
PIB ( <i>per capita</i> 2016):	51.515,18
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM 2010):	0,701



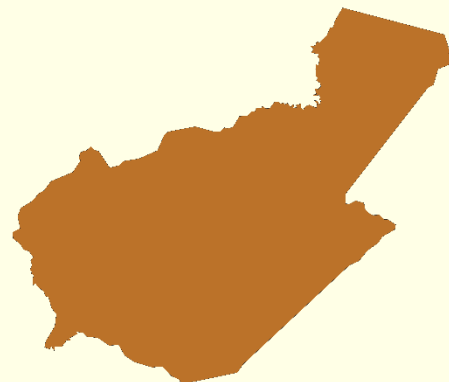
Mesorregião: Sudeste Matogrossense



Microrregião: Alto Araguaia



Alto Garças





## SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS .....	5
LISTA DE GRÁFICOS .....	6
1. INTRODUÇÃO.....	7
2. PEÇAS DE PLANEJAMENTO.....	8
2.1. Plano Plurianual - PPA.....	9
2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.....	9
2.3. Lei Orçamentária Anual - LOA .....	10
2.4. Alterações Orçamentárias.....	11
3. RECEITA .....	14
3.1. Receita Orçamentária .....	14
3.1.1. Transferências Constitucionais e Legais – Valores Informados pela STN 16	
3.2. Receita Tributária Própria - RTP .....	17
3.2.1. Dívida Ativa.....	17
3.3. Receita Corrente Líquida (RCL).....	19
4. DESPESA.....	20
4.1. Despesa Orçamentária .....	20
4.1.1. Despesas por Função.....	20
4.1.2. Despesas por Natureza .....	21
5. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....	24
5.1. Situação Orçamentária.....	24
5.1.1. Quociente de Execução da Receita (QER) .....	24
5.1.2. Quociente de Execução da Despesa (QED) .....	24
5.1.3. Resultado Orçamentário Consolidado .....	25
5.2. Situação Financeiro.....	26
5.2.1. Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (QRSF).....	26
5.2.2. Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar (QDF) 27	
5.2.3. Quociente de Inscrição de Restos a Pagar (QIRP) .....	27
5.3. Situação Patrimonial .....	28
5.3.1. Quociente da Situação Financeira (QSF; exceto RPPS).....	28



5.3.2.	Quociente da Liquidez Corrente (QLC) .....	29
6.	LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS .....	29
6.1.	Limites Constitucionais.....	29
6.1.1.	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).....	30
6.1.2.	Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério (FUNDEB) 31	
6.1.3.	Despesas com Ações de Saúde.....	32
6.1.4.	Repasse ao Poder Legislativo .....	34
6.2.	Limites Legais .....	36
6.2.1.	Dívida Pública.....	36
6.2.1.1.	Dívida Consolidada Líquida (DCL) .....	36
6.2.1.2.	Dispêndios da Dívida Pública (DDP) .....	37
6.2.1.3.	Dívida Pública Contratada no Exercício (DPC).....	38
6.2.2.	Despesas com Pessoal .....	39
7.	RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .....	41
7.1.	Resultado Primário.....	41
7.2.	Resultado Nominal.....	43
8.	PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	45
9.	ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS .....	45
10.	INDICADORES .....	45
10.1.	Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) .....	45
11.	IRREGULARIDADES .....	49
11.1.	Relatório Técnico Preliminar da Secex de Receita e Governo e da Secex de Previdência 49	
11.2.	Manifestação da Defesa do Chefe do Poder Executivo Municipal .....	51
11.3.	Relatório Técnico de Defesa da Secex de Receitas e Governo e da Secex de Previdência .....	52
11.4.	Alegações Finais.....	52
11.5.	Parecer do Ministério Público de Contas .....	52



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Responsáveis pela gestão da Prefeitura Municipal de Alto Garças.....	7
Tabela 2 - Equipe Técnica de Elaboração do Relatório Preliminar de Receita e Governo.....	8
Tabela 3 - Informações das peças de planejamento do Município. ....	9
Tabela 4 - Alterações orçamentárias e créditos adicionais no período. ....	12
Tabela 5 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita. ....	15
Tabela 6 - Receita Tributária Própria (RTP) Prevista e Arrecadada. ....	18
Tabela 7 - Receita Corrente Líquida (RCL). ....	19
Tabela 8 - Despesas por Função.....	21
Tabela 9 - Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica e Grupo de Natureza. ....	22
Tabela 10 - Quociente de Execução da Receita.....	24
Tabela 11 - Quociente de Execução da Despesa.....	24
Tabela 12 - Resultado da execução orçamentária ajustado.....	25
Tabela 13 - Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros. ....	27
Tabela 14 - Quociente de Disponibilidade Financeira. ....	27
Tabela 15 - Quociente de Inscrição de Restos a Pagar.....	28
Tabela 16 - Quociente da Situação Financeira.....	28
Tabela 17 - Quociente da Liquidez Corrente. ....	29
Tabela 18 - Despesas com a MDE (art. 212, CF/88).....	30
Tabela 19 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB. ....	32
Tabela 20 - Despesas com Ações de Saúde.....	33
Tabela 21 - Base de Cálculo e Repasse ao Poder Legislativo. ....	35
Tabela 22 - Resultado da Dívida Consolidada Líquida - DCL. ....	37
Tabela 23 - Resultado dos Dispêndios da Dívida Pública - DDP.....	38
Tabela 24 - Resultado da Dívida Pública Contratada no Exercício - DPC.....	38
Tabela 25 - Despesas com Pessoal .....	39
Tabela 26 - Limites da Despesa com Pessoal do Município. ....	40
Tabela 27 - Resultado Primário do Município (Apurado e Estimado). ....	42
Tabela 28 - Resultado Nominal do Município (Apurado e Estimado). ....	44
Tabela 29 - Indicadores IFGF. ....	46



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Despesa orçamentária fixada para cada ente do Município. ....	11
Gráfico 2 - Histórico da Arrecadação da Receita Orçamentária. ....	16
Gráfico 3 - Relação entre as receitas próprias tributárias e o total das receitas correntes do Município. ....	18
Gráfico 4 - Histórico das Despesas por Categoria Econômica do Poder Executivo. .	22
Gráfico 5 - Relação entre as despesas com "Pessoal e Encargos Sociais" e com "Investimentos" e o total das despesas. ....	23
Gráfico 6 - Histórico das despesas com a MDE no período de 2015 a 2018. ....	31
Gráfico 7 - Histórico das despesas com as ações de saúde no período de 2015 a 2018. ....	34
Gráfico 8 - Histórico dos gastos com pessoal (Prefeitura e Consolidado). ....	40
Gráfico 9 - Resultado IFGF e Indicadores. ....	47
Gráfico 10 - Evolução do IFGF e dos Indicadores (2013 a 2018). ....	48
Gráfico 11 - Posição do Município no Ranking Nacional e no Ranking Estadual. ....	49



PROCESSO(S) N°(s):	<b>16.677-4/2018; 16.217-5/2019-apenso</b>
ASSUNTO:	<b>Contas Anuais de Governo do exercício de 2018. Leis: LDO (n.º 1.130/2017) e LOA (n.º 1.131/2017).</b>
ÓRGÃO:	<b>Prefeitura Municipal de Alto Garças</b>
GESTOR(ES):	<b>Claudinei Singolano</b>
RELATOR:	<b>Conselheiro Interino Moisés Maciel</b>

## RELATÓRIO

### 1. INTRODUÇÃO

1. Tratam os autos das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de **Alto Garças**, referentes ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. **Claudinei Singolano**, submetidas à apreciação do Tribunal de Contas com fulcro no artigo 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, no artigo 210, inciso I, da Constituição Estadual, nos artigos 1º, inciso I, e 26 da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica - TCE-MT), nos artigos 29 e 176, § 3º, da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno - TCE-MT) e na Resolução Normativa 10/2008 deste Tribunal.
2. A Prefeitura Municipal, no exercício de 2018, esteve sob a gestão dos seguintes responsáveis, apresentados na Tabela 1:

Tabela 1 - Responsáveis pela gestão da Prefeitura Municipal de Alto Garças.

Nome	Cargo	Período
Claudinei Singolano	Prefeito	01/01/2018 a 31/12/2018
Clea Maria Barbosa De Souza (CRC: MT-008398/O-1)	Contadora	01/01/2018 a 31/12/2018
Rosemi De Oliveira	Controladora Interna	01/01/2018 a 31/12/2018

Fonte(s): Sistema APLIC → Informes Mensais → Responsáveis.

3. A análise preliminar dos documentos e informações esteve a cargo da equipe técnica, conforme apontado na Tabela 2 apresentada abaixo.



Tabela 2 - Equipe Técnica de Elaboração do Relatório Preliminar de Receita e Governo.

Secex	Equipe
Receita e Governo	Iris Conceição Souza Da Silva (Auditora Pública Externa)

Fonte(s): Relatório Técnico Preliminar de Contas de Governo (Doc. Digital n.º: 187910/2019).

## 2. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

- Os instrumentos da administração pública utilizados para planejar o orçamento foram instituídos pelo art. 165, da Constituição Federal de 1988 (CF/88). São estes o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
- As peças de planejamento devem ser encaminhadas ao TCE/MT conforme estabelecido no art. 166, inc. I e II, da Resolução Normativa n.º 14/2007 do TCE/MT, a fim de subsidiar a análise e emissão do Parecer Prévio sobre as Contas Anuais de Governo.
- O PPA e a LDO devem ser encaminhados ao TCE/MT até o dia 31 de dezembro do ano em que a lei foi votada, e a LOA deve ser encaminhada até o dia 15 de janeiro do ano subsequente em que a lei foi votada, conforme estabelecido no art.166, inc. I e II, da Resolução Normativa n.º 14/2007 do TCE/MT. A Tabela 3 apresenta as principais informações acerca das peças de planejamento do Município de Alto Garças.



Tabela 3 - Informações das peças de planejamento do Município.

Informações	PPA	LDO	LOA
Lei n.º:	1129/2017	1130/2017	1131/2017
Data de Publicação da Lei:	22/12/2017	22/12/2017	22/12/2017
Protocolo de envio ao TCE/MT:	106674/2018	106062/2018	107484/2018
Data de Protocolo:	15/02/2018	14/02/2018	15/02/2018
Autorização Abertura de Crédito Suplementar	***	***	25,00%

Fonte(s): Sistema ControlP.166774/2018

## 2.1. Plano Plurianual - PPA

7. Em 2018, segundo dados do Sistema APLIC, o PPA foi alterado pelas seguintes Leis:

- a) *Lei nº 1134/2018, autorizando suplementação;*
- b) *Lei nº 1136/2018, autorizando crédito especial;*
- c) *Lei nº1137/2018, autorizando crédito especial;*
- d) *Lei nº1138/2018, autorizando crédito especial;*
- e) *Lei nº1139/2018, autorizando crédito especial;*
- f) *Lei nº1140/2018, autorizando crédito especial; e*
- g) *Lei nº1146/2018, autorizando crédito especial.*

8. Ainda, sobre os apontamentos da equipe técnica, temos que:

***“1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, parágrafo único da LRF.”***

## 2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

9. Sobre a elaboração da LDO, segundo os apontamentos da equipe técnica, é possível apontar que:



***“1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO.***

***2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).***

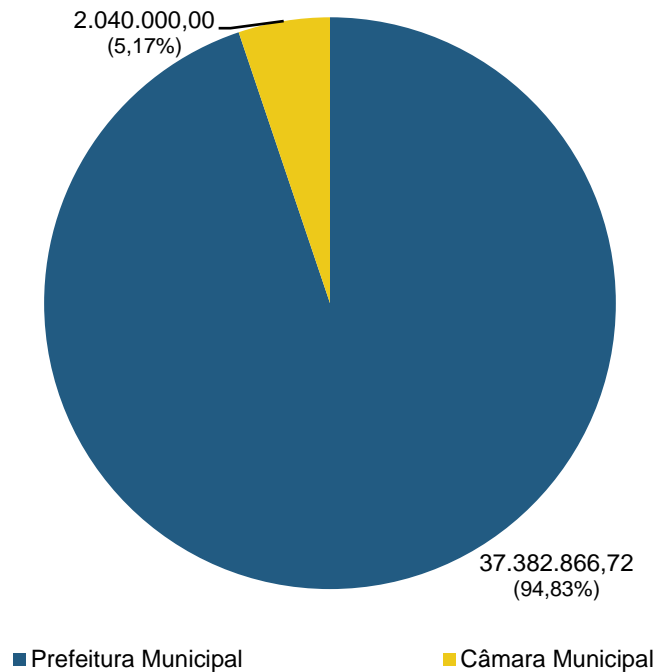
***3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, parágrafo único da LRF.”***

## **2.3. Lei Orçamentária Anual - LOA**

10. A LOA para o exercício de 2018 estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 39.422.866,72**, sendo destinado o valor de **R\$ 28.690.402,88** para o Orçamento Fiscal e **R\$ 10.732.463,84** para o Orçamento da Seguridade Social. Foi previsto a autorização para abertura de Créditos Suplementares até o montante de **25%** do orçamento previsto. O Gráfico 1 apresenta uma visão da parcela fixada para cada ente.



Gráfico 1 - Despesa orçamentária fixada para cada ente do Município.



Fonte(s): Sistema APLIC > Exercício > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção.

11. Sobre a elaboração da LOA, segundo apontamento da equipe técnica, é possível afirmar que:

***“1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social.***

***2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, conforme determina o art. 48, parágrafo único da LRF.”***

## 2.4. Alterações Orçamentárias

12. É possível que surjam mudanças ao longo do exercício, que ampliam ou diminuem as necessidades orçamentárias, sendo necessário sua alteração por meio dos créditos adicionais. Os créditos adicionais são regulamentados



pelos arts. 166, 167 e 168 da CF/88 e pelos arts. 40 a 46 da Lei n.º 4.320 de 1964. A Tabela 4 apresenta um resumo das alterações orçamentárias ocorridas no exercício.

Tabela 4 - Alterações orçamentárias e créditos adicionais no período.

Orçamento Inicial (OI)		R\$ 39.422.866,72
Créditos Adicionais	Suplementar	R\$ 15.991.741,84
	Especial	R\$ 1.745.847,46
	Extraordinário	R\$ 0,00
Transposição		R\$ 0,00
Redução		- R\$ 7.499.378,45
Orçamento Final (OF)		R\$ 49.661.077,57
Variação % (OF/OI)		25,97%
Percentual das Alterações % (CA/OI)		44,99%

Fonte(s): Sistema APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária.

13. De acordo com a Tabela 4, constata-se que as alterações orçamentárias em 2018 totalizaram **44,99%** do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento ineficiente das programações de despesa. A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais, conforme apontamento da equipe técnica, constatou-se o que segue:

**1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).**

**2) Os créditos adicionais suplementares não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, em desconformidade ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.**

**2.1) Créditos adicionais abertos sem prévia autorização legislativa. - FB02**

Verificou-se que houve abertura de créditos adicionais no montante de 34,44% (R\$ 13.579.176,44) do valor indicado na LOA (Lei nº 1131/2017 e orçamento inicial fixado em R\$ 39.422.866,72),



*excedendo em 9,44% o montante estipulado nesta, que foi fixado em 25% (R\$ 9.855.716,68), indicando que os créditos excedentes foram abertos sem a autorização legislativa (R\$ 3.723.459,76).*

**3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc V, art. 42, Lei nº 4.320/64.**

**4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, §7º, CF; art. 5º, LRF).**

**5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).**

5.1) Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, totalizando R\$ 230.934,36, sem disponibilidade financeira nas fontes 01, 15 e 24. - **FB03**

**6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).**

6.1) Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro, totalizando R\$ 955.175,33, sem os recursos disponíveis nas fontes 00, 02, 18, 19, 23, 25 e 29. - **FB03**

**7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de Dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).**

**8) Registros contábeis incorretos.**

8.1) Registros contábeis incorretos no Anexo 12- Balanço Orçamentário. - **CB02**

Verificou-se no Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Protocolo 166774/2018,



*Doc Ext nº 110128/2018, pg 19) que o valor atualizado para a fixação das despesas foi de R\$ 47.621.077,57 (Anexo 12), valor menor do que o valor do orçamento final observado no Sistema Aplic, cujo valor total foi de R\$ 49.381.092,02, com exclusão da receita intraorçamentária de R\$ 279.985,55, caracterizando registro incorreto de dados contábeis implicando em inconsistência nos demonstrativos contábeis.*

### 3. RECEITA

#### 3.1. Receita Orçamentária

14. *As receitas orçamentárias são: “disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro, e, via de regra, por força do Princípio Orçamentário da Universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.” – Cf. art. 35 da Lei nº 4.320/1964.<sup>1</sup>*
  
15. A **receita prevista** no orçamento do Município para o exercício de 2018, inclusive as intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R\$ 40.210.468,91**. A **receita arrecadada** em 2018, incluindo as intraorçamentárias, foi de **R\$ 40.577.517,48**. Sendo assim, a equipe concluiu que houve **excesso na arrecadação da receita** no valor de **R\$ 367.048,57**, representado um resultado 0,91% acima do previsto. A Tabela 5 evidencia os valores previstos e arrecadados no Município.

---

<sup>1</sup> **Manual de Demonstrativos Fiscais**. Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional. 8ª ed. Brasília. p. 136



Tabela 5 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.

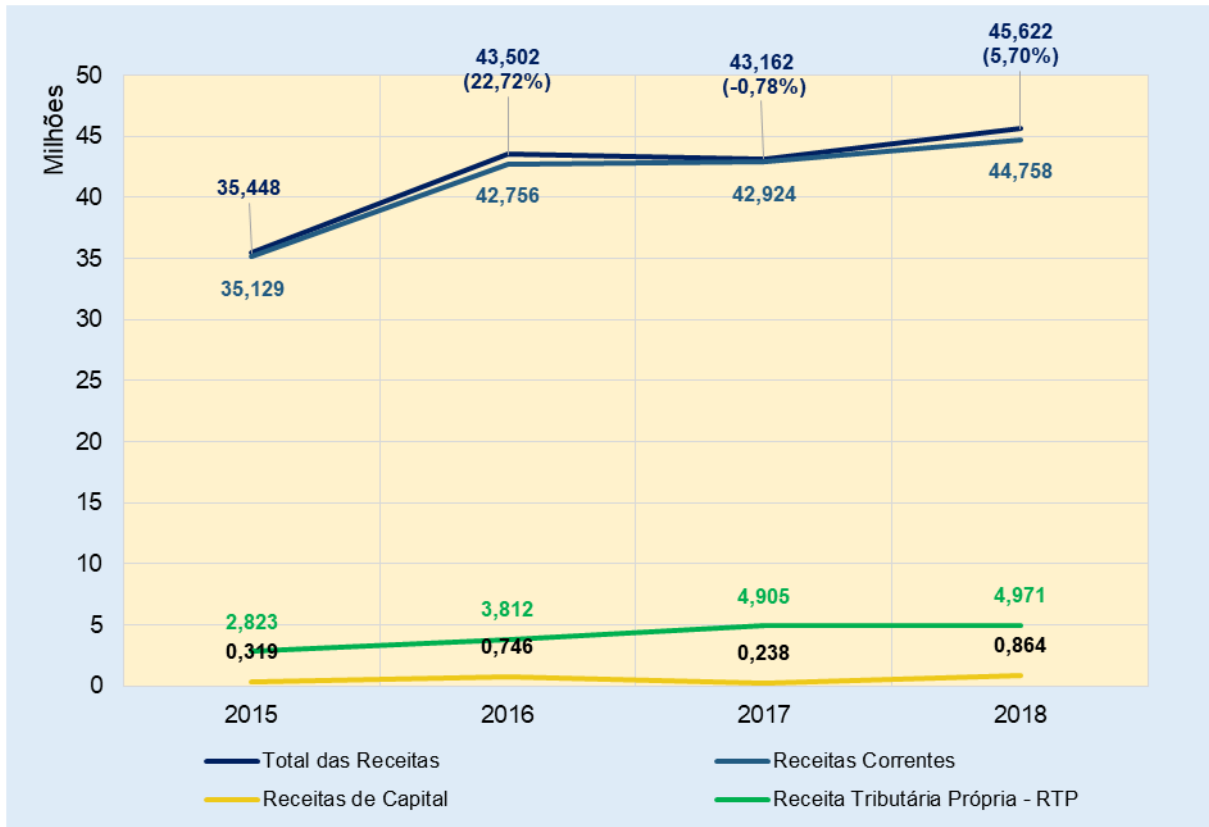
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITA REALIZADA (R\$)	%	SALDO (R\$)
	(A)	(B)	(B/A)	(B-A)
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>44.846.103,32</b>	<b>44.758.155,41</b>	<b>99,80%</b>	<b>-87.947,91</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.319.342,23	4.971.276,27	115,09%	651.934,04
Receita de Contribuições	736.100,41	736.521,05	100,06%	420,64
Receita Patrimonial	775.411,57	514.302,56	66,33%	-261.109,01
Receita de Serviços	1.864.875,63	1.666.444,02	89,36%	-198.431,61
Transferências Correntes	36.362.771,29	36.848.226,81	101,34%	485.455,52
Outras Receitas Correntes	787.602,19	21.384,70	2,72%	-766.217,49
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>863.947,53</b>	<b>172,79%</b>	<b>363.947,53</b>
Transferências de Capital	500.000,00	863.947,53	172,79%	363.947,53
Outras Receitas de Capital	0	0	0,00%	0,00
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra) - (I + II)</b>	<b>45.346.103,32</b>	<b>45.622.102,94</b>	<b>100,61%</b>	<b>275.999,62</b>
<b>IV - DEDUÇÕES PARA O FUNDEB</b>	<b>-5.135.634,41</b>	<b>-5.044.585,46</b>	<b>98,23%</b>	<b>91.048,95</b>
<b>V - RENÚNCIAS DE RECEITA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>VI - OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>VII - RECEITA LÍQUIDA - (III + IV + V + VI)</b>	<b>40.210.468,91</b>	<b>40.577.517,48</b>	<b>100,91%</b>	<b>367.048,57</b>

Fonte(s): Sistema APLIC. Informes Mensais: Receita > Receita Orçamentária.

16. O Gráfico 2 apresenta o histórico da arrecadação para os últimos 4 exercícios, excluindo as receitas intraorçamentária.



Gráfico 2 - Histórico da Arrecadação da Receita Orçamentária.



Fonte(s): Sistema ControlIP > Processo n.º 16.677-4/2018.

17. No ano de **2015**, as **Transferências Correntes** alcançaram **83,89%** do Total das Receitas Correntes, contra **82,33%** em **2018**, representando uma **queda** de 1,56% no período.
18. Por outro lado, observa-se que em **2015** as **Receitas Tributárias Próprias** alcançaram **8,04%** do Total das Receitas Correntes, e **11,11%** em 2018, representando um **aumento** de 38,22% no período.

### 3.1.1. Transferências Constitucionais e Legais – Valores Informados pela STN

19. A Secretaria do Tesouro Nacional disponibiliza consulta dos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais. Verificou-se que os valores das transferências constitucionais e legais



registradas no STN conferem com os valores constantes no Demonstrativo da Receita Orçada e Realizada informados no sistema Aplic.

### 3.2. Receita Tributária Própria - RTP

20. A **Receita Tributária Própria** (RTP) em relação ao total das receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o valor de R\$ 4.971.276,27, representando o percentual de 11,11%

#### 3.2.1. Dívida Ativa

21. Conforme apresentado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a *“dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebido no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É uma fonte de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo”*. (Cf. art. 39, da Lei n.º 4.320 de 1964)<sup>2</sup>.
22. A previsão de arrecadação da **Dívida Ativa**, incluindo as **Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**, foi de R\$ 901.580,22, enquanto que os valores efetivamente arrecadados somaram a quantia de R\$ 538.383,52, ensejando em uma **redução** de 40,28% da arrecadação prevista, sendo este o valor de -R\$ 363.196,70. A Tabela 6, apresentada a seguir, evidencia estes valores.

---

<sup>2</sup> **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. Ministérios da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional. 7ª ed. Brasília. p. 311.



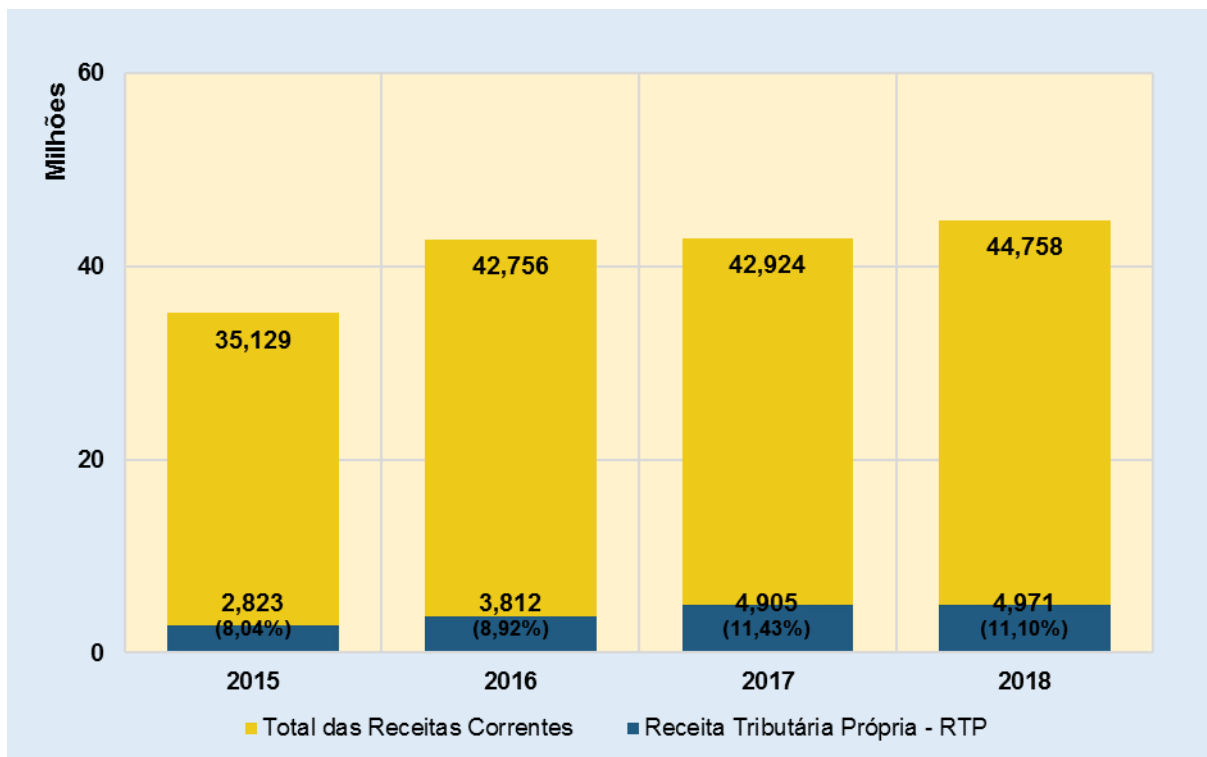
Tabela 6 - Receita Tributária Própria (RTP) Prevista e Arrecadada.

Descrição – RTP	Previsão Atualizada	Valor Arrecadado	Total da Receita Corrente Arrecadada
	(R\$)	(R\$)	(%)
I – Impostos	2.692.275,82	3.905.424,72	8,73%
I.i - IPTU	563.317,28	482.908,12	1,08%
I.ii - IRRF	593.166,37	656.656,73	1,47%
I.iii - ISSQN	1.295.515,37	2.316.756,11	5,18%
I.iv - ITBI	240.276,80	449.103,76	1,00%
II – Taxas (Principal)	715.263,98	506.108,24	1,13%
III – Contribuição de Melhoria (Principal)	0,00	0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	10.222,21	21.359,79	0,05%
V – Dívida Ativa	581.447,68	538.383,52	1,20%
VI – Multas e Juros de Mora (Dívida Ativa)	320.132,54	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>4.319.342,23</b>	<b>4.971.276,27</b>	<b>11,10%</b>

Fonte(s): Sistema APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

23. O Gráfico 3 apresenta o histórico da relação entre as RTPs e o total das receitas no período.

Gráfico 3 - Relação entre as receitas próprias tributárias e o total das receitas correntes do Município.



Fonte(s): Sistema ControlP > Processo n.º 16.677-4/2018.



### 3.3. Receita Corrente Líquida (RCL)

24. Segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), “o principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da Federação. Os limites foram estabelecidos em parte pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em parte por Resoluções do Senado Federal”. (Cf. Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001, nº 48, de 2007, com as alterações posteriores)<sup>3</sup>.
25. A RCL é composta pelo somatório das receitas correntes, subtraindo as deduções, contribuição ao RPPS, compensação financeira entre regimes previdenciários, deduções para formação do FUNDEB, dedução do IRRF (Res. Consulta TCE/MT n.º 29/2016) e a dedução da receita de aplicação financeira do RPPS (Res. Consulta TCE/MT n.º 19/2017). A Tabela 7 apresenta o resultado da RCL do Poder Executivo para o exercício de 2018.

Tabela 7 - Receita Corrente Líquida (RCL).

Receitas	Total (R\$)
Total de receitas correntes	44.758.155,41
(-) Deduções da receita corrente	0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	5.044.585,46
<b>(=) Total de receitas correntes - menos deduções</b>	<b>39.713.569,95</b>
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	0,00
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS - (Res. Consulta TCE/MT n.º 19/2017)	0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida – RCL (sem dedução do IRRF)</b>	<b>39.713.569,95</b>
(-) Dedução IRRF - (Res. Consulta TCE/MT n.º 29/2016)	-523.750,19
<b>(=) Receita Corrente Líquida - RCL</b>	<b>39.189.819,76</b>

Fonte(s): Sistema APLIC > Informes Mensais > LRF > Receita Corrente Líquida.

3 **Manual de Demonstrativos Fiscais**. Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional. 8ª ed. Brasília. p. 171.



26. A RCL do Município, sem a dedução do IRRF alcançou o valor de **R\$ 39.713.569,95**. A RCL do Município alcançou o valor de **R\$ 39.189.819,76**, após a dedução do IRRF (Res. Consulta TCE/MT n.º 29/2016).

#### 4. DESPESA

##### 4.1. Despesa Orçamentária

27. O MDF descreve a despesa orçamentária como sendo o *“fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial”*.<sup>4</sup> (Cf. o art.35, da Lei 4.320 de 1964). O MCASP acrescenta que *“dessa forma, despesa orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada”*<sup>5</sup>.

28. A **Despesa Empenhada**, totalizou o valor de R\$ 41.708.191,01, conforme apontado pela Equipe Técnica.

##### 4.1.1. Despesas por Função

29. A Tabela 8 apresenta o resultado da execução das despesas pelo Poder Executivo no exercício de 2018. As despesas estão organizadas em suas respectivas funções.

---

4 **Manual de Demonstrativos Fiscais**. Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional. 8ª ed. Brasília. p. 136.

5 **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. Ministérios da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional. 7ª ed. Brasília. p. 69.



Tabela 8 - Despesas por Função.

Despesas por Função	Dotação Inicial (R\$)	Dotação Atualizada (R\$)	Empenhado (R\$)	% em relação ao total da Despesa Empenhada.	% (B/A)
		(A)	(B)		
01 - Legislativo	2.040.000,00	2.040.000,00	1.900.541,19	4,56%	93,16%
04 - Administração	7.852.817,67	9.385.422,86	7.743.678,39	18,57%	82,51%
06 - Segurança Pública	72.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00%
08 - Assistência Social	1.683.194,55	2.183.450,65	1.457.351,98	3,49%	66,75%
10 - Saúde	9.049.269,29	12.714.748,57	11.015.253,05	26,41%	86,63%
11 - Trabalho	309.199,17	409.199,17	408.211,19	0,98%	99,76%
12 - Educação	8.630.983,38	10.238.998,61	9.361.971,32	22,45%	91,43%
13 - Cultura	450.000,00	492.247,49	408.346,11	0,98%	82,96%
15 - Urbanismo	1.750.000,00	3.715.487,92	2.986.070,64	7,16%	80,37%
17 - Saneamento	4.482.634,74	4.202.416,02	3.420.611,49	8,20%	81,40%
18 - Gestão Ambiental	72.000,00	72.000,00	72.000,00	0,17%	100%
20 - Agricultura	10.000,00	10.000,00	3.024,00	0,01%	30,24%
25 - Energia	800.000,00	950.000,00	498.198,54	1,19%	52,44%
26 - Transporte	1.410.767,92	2.175.213,51	1.604.760,44	3,85%	73,77%
27 - Desporto e Lazer	505.000,00	485.907,22	392.005,11	0,94%	80,67%
28 - Encargos Especiais	280.000,00	280.000,00	162.708,97	0,39%	58,11%
99 - Reserva de Contingência e RPPS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Intraorçamentárias	0,00	279.985,55	273.458,59	0,66%	97,67%
<b>Total (excluída as intraorçamentárias)</b>	<b>39.422.866,72</b>	<b>49.381.092,02</b>	<b>41.434.732,42</b>	<b>99,34%</b>	<b>83,91%</b>
<b>Total (incluída as intraorçamentárias)</b>	<b>39.422.866,72</b>	<b>49.661.077,57</b>	<b>41.708.191,01</b>	<b>100,00%</b>	<b>83,98%</b>

Fonte(s): Sistema APLIC. Informes Mensais: Despesas > Despesa por Função/Subfunção.

30. Constatou-se que o Poder Executivo empenhou o montante de 83,99% do total da Dotação Atualizada.

#### 4.1.2. Despesas por Natureza

31. As despesas orçamentárias podem ser classificadas segundo suas respectivas categorias, econômica e natureza, conforme regulamenta os arts. 12 e 13, da Lei n.º 4.320 de 1964. A Tabela 9 apresenta o resultado da execução das despesas organizadas pelas suas respectivas naturezas.



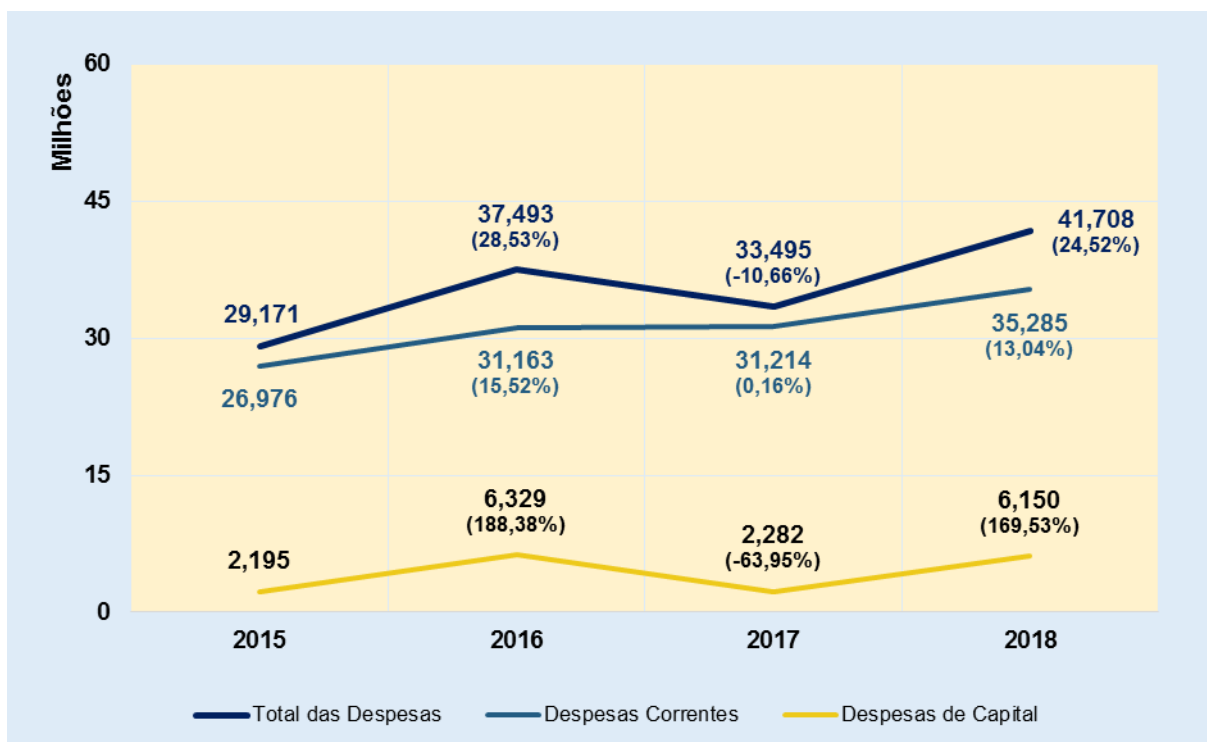
Tabela 9 - Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica e Grupo de Natureza.

DESPESAS	Previsão Atualizada (R\$)	Valor Empenhado (R\$)	% (B/A)
	(A)	(B)	
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>41.338.197,12</b>	<b>35.558.058,79</b>	<b>86,02%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	20.071.978,81	18.319.766,59	91,27%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	21.266.218,31	17.238.292,20	81,06%
<b>II - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.297.880,45</b>	<b>6.150.132,22</b>	<b>74,12%</b>
Investimentos	8.017.880,45	5.987.423,25	74,68%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	280.000,00	162.708,97	58,11%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - TOTAL DAS DESPESAS (I + II + III)</b>	<b>49.661.077,57</b>	<b>41.708.191,01</b>	<b>83,98%</b>

Fonte(s): Sistema APLIC. Informes Mensais: Despesas > Despesa por Função/Subfunção.

32. O Gráfico 4 apresenta a evolução das despesas (por categoria econômica) no período que compreende 2015 a 2018.

Gráfico 4 - Histórico das Despesas por Categoria Econômica do Poder Executivo.

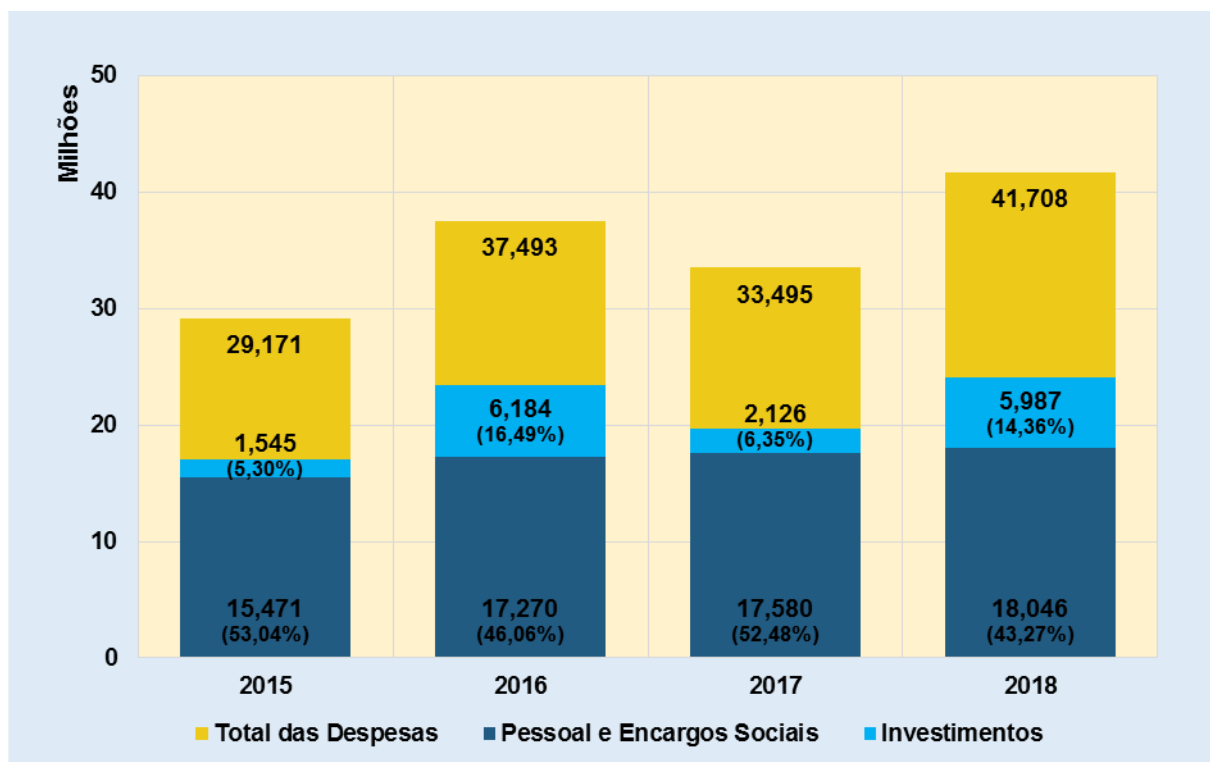


Fonte(s): Sistema APLIC. Ano > Informes Mensais: Despesas > Despesa por Função/Subfunção. Processo n.º 16.677-4/2018.



33. Importante análise a ser feita, em relação às Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica e Grupo de Natureza, é a das parcelas referentes ao “Pessoal e Encargos Sociais” e “Investimentos” em relação ao total das Despesas Orçamentárias no período. O Gráfico 5 apresenta um panorama dessas relações no período.

Gráfico 5 - Relação entre as despesas com “Pessoal e Encargos Sociais” e com “Investimentos” e o total das despesas.



Fonte(s): Sistema APLIC. Ano > Informes Mensais: Despesas > Despesa por Função/Subfunção. Processo n.º 16.677-4/2018.

34. A equipe técnica concluiu que as despesas com **Investimentos aumentaram** no período, representando **5,30%** do Total das Despesas em 2015, e **14,36%** em 2018. Já as despesas com **Pessoal e Encargos Sociais diminuíram** no período, representando **53,04%** do Total das Despesas em 2015, e **43,27%** em 2018.



## 5. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 5.1. Situação Orçamentária

#### 5.1.1. Quociente de Execução da Receita (QER)

35. Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1). A Tabela 10 apresenta

Tabela 10 - Quociente de Execução da Receita.

A – Receita Líquida Prevista (exceto intraorçamentárias)	R\$ 40.210.468,91
B – Receita Líquida Arrecadada (exceto intraorçamentárias)	R\$ 40.577.517,48
B/A – Q.E.R.	1,00

Fonte(s): Sistema ControlP. Processo n.º 16.677-4/2018.

36. Esse resultado indica que a receita **arrecadada é maior** do que a **prevista**, correspondendo a **0,91% acima** do valor estimado, indicando a existência de **excesso de arrecadação**.

#### 5.1.2. Quociente de Execução da Despesa (QED)

Tabela 11 - Quociente de Execução da Despesa.

A – Despesa Orçamentária (exceto intraorçamentárias) – Previsão Atualizada	R\$ 49.381.092,02
B – Despesa Orçamentária (exceto intraorçamentárias) – Execução	R\$ 41.434.732,42
B/A – Q.E.D.	0,83

Fonte(s): Sistema ControlP. Processo n.º 16.677-4/2018.

37. Esse resultado indica que a **despesa realizada** foi **menor** do que a **autorizada**, representando **83,15%** do valor inicial orçado, indicando **economia orçamentária** ou reflexo de contingenciamento efetuado no decorrer do exercício.



### 5.1.3. Resultado Orçamentário Consolidado

38. Comparando-se as receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, ambas ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, a equipe técnica constatou o **superávit no resultado de execução orçamentária** no valor de **R\$ 8.593.393,72**, conforme apresentado na Tabela 12 a seguir.

Tabela 12 - Resultado da execução orçamentária ajustado.

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO
(A) Receita Orçamentária Bruta Arrecadada Consolidada	R\$ 45.622.102,94
(B) Deduções	R\$ 5.044.585,46
(C) Receita Orçamentária Arrecadada Consolidada (C=A-B)	R\$ 40.577.517,48
(D) Créditos Adicionais aberto/reabertos mediante uso da fonte superávit apurado no exercício anterior.	R\$ 9.450.608,66
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intraorçamentárias (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
<b>(G) Receita Orçamentária Arrecadada Consolidada Ajustada (G=C+D-E+F)</b>	<b>R\$ 50.028.126,14</b>
(H) Despesas Orçamentárias Empenhada Consolidada – exceto intraorçamentárias	R\$ 41.434.732,42
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo Único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício. (Item 5 da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCE 43/2013 c/c §1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. 8º da LRF.	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
<b>(N) Despesa Orçamentária Empenhada Consolidada Ajustada (N=H-I+J+K+L+M)</b>	<b>R\$ 41.434.732,42</b>
<b>(O) Resultado da Execução Orçamentária Consolidado (O=G-N)</b>	<b>R\$ 8.593.393,72</b>
<b>(P) Relação do Superávit em relação ao Total da Receita Orçamentária Arrecadada Consolidada - (P = O/G * 100%)</b>	<b>17,18%</b>

Fonte(s): Sistema ControlP. Processo n.º 16.677-4/2018.



## 5.2. Situação Financeiro

40. Segundo o MCASP, “o *Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte*”. (Cf. art. 103, da Lei n.º 4.320 de 1964)<sup>6</sup>. O Balanço Financeiro possibilita apurar o resultado financeiro do exercício, que não deve ser confundido com a situação financeira do exercício apurada no Balanço Patrimonial, devendo as duas serem analisadas holisticamente.

### 5.2.1. Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (QRSF)

39. Segundo o Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei 4.320/64) apresentado pelo gestor, através do sistema APLIC, o Município iniciou o exercício com R\$ **2.419.605,62** com disponibilidade de Caixa e finalizou com R\$ **2.596.192,20**. O saldo de origem do exercício anterior foi de R\$ **13.513.996,97** e o saldo disponibilizado para o exercício seguinte foi de R\$ **14.718.904,63**.

40. Esta análise baseia-se na relação entre o **Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte** e o **Saldo Financeiro do Exercício Anterior**, tendo por objetivo apurar o saldo financeiro sobre o saldo em espécie. O resultado do quociente tem como referência a unidade, representando saldo negativo para quociente menor que um e saldo positivo para quociente maior que um. A Tabela 13 apresenta de forma sintética o Quociente Resultado dos Saldos Financeiros (QRSF).

---

6 **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. Ministérios da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional. 7ª ed. Brasília. p. 376.



Tabela 13 - Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros.

A - Saldo Financeiro do Exercício anterior - (R\$)	13.513.996,97
B - Saldo Financeiro para o Exercício seguinte - (R\$)	14.718.904,63
<b>QSRF - (B/A)</b>	<b>1,089</b>

Fonte(s): Sistema APLIC. Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Financeiro | Anexo 13 (consolidado).

41. O resultado de **1,089** evidencia que houve um saldo financeiro **positivo** no exercício, de **8,92%**, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos no exercício.

#### 5.2.2. Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar (QDF)

42. Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar, Processados e Não Processados). A Tabela 14 apresenta os resultados apurados pela equipe técnica.

Tabela 14 - Quociente de Disponibilidade Financeira.

A – Disponibilidade Bruta (R\$)	14.747.164,06
B – Demais Obrigações (R\$)	30.974,91
C – Total de Restos a Pagar Processados	35.997,94
D – Total de Restos a Pagar Não Processados	3.644.055,48
<b>QDF – (A-B)/(C+D)</b>	<b>3,999</b>

Fonte(s): Sistema ControlP. Processo n.º 16.677-4/2018.

43. Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,99 de disponibilidade financeira. Esse resultado também indica equilíbrio financeiro, ou seja, a existência de recursos financeiros suficientes para o pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

#### 5.2.3. Quociente de Inscrição de Restos a Pagar (QIRP)

44. Esse indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas



(despesas empenhadas no exercício). A Tabela 15 apresenta o resultado apurado pela equipe técnica.

Tabela 15 - Quociente de Inscrição de Restos a Pagar.

A – Total de Despesas (R\$)	R\$ 41.708.191,01
B – Total de Inscrição de Restos a Pagar (R\$)	R\$ 3.680.053,42
B/A – Q.I.R.P	0,088

Fonte(s): Sistema ControlP. Processo n.º 16.677-4/2018.

45. Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, **R\$ 0,08** foram inscritos em restos a pagar.

### 5.3. Situação Patrimonial

#### 5.3.1. Quociente da Situação Financeira (QSF; exceto RPPS)

46. Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de **déficit** (indicador menor que 1) ou **superávit** financeiro (indicador maior que 1). Este último ainda pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Crédito Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. A Tabela 16 apresenta os dados apurados pela equipe técnica.

Tabela 16 - Quociente da Situação Financeira.

A – Total do Ativo Financeiro (exceto RPPS; R\$)	R\$ 14.809.316,78
B – Total do Passivo Financeiro (exceto RPPS; R\$)	R\$ 3.711.028,33
(A/B) – Q.S.F.	3,991

Fonte(s): Sistema ControlP. Processo n.º 16.677-4/2018.

47. Esse resultado indica que houve **superávit** financeiro no valor de **R\$ 11.098.288,45**, considerando todas as fontes de recursos.



### 5.3.2. Quociente da Liquidez Corrente (QLC)

48. O quociente da Liquidez Corrente é resultado da relação entre o **Ativo Circulante** e o **Passivo Circulante**, tendo por objetivo demonstrar o quando o Município dispões de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos, financiamentos a curto prazo etc.). O quociente apresentando resultado maior que 1 indica capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Se o quociente apresentar resultado menor que 1, indica incapacidade de pagar os compromissos de curto prazo. Os resultados apurados pela equipe técnica estão demonstrados na Tabela 17, apresentada a seguir.

Tabela 17 - Quociente da Liquidez Corrente.

A – Ativo Circulante (R\$)	R\$ 18.912.260,02
B – Passivo Circulante (R\$)	R\$ 114.387,23
(A/B) – Q.S.F.	165,33

Fonte(s): Sistema ControlP. Processo n.º 16.677-4/2018.

49. Este resultado demonstra **disponibilidade** de caixa para liquidação de obrigações de curto prazo.

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

50. O Município possui restrições quanto ao uso dos recursos públicos (como qualquer Ente da Federação). As restrições são de ordens constitucionais e legais e são balizadas pelo equilíbrio orçamentário, as receitas e despesas vinculadas, os repasses para o legislativo, os gastos com pessoal, entre outros.

### 6.1. Limites Constitucionais



6.1.1. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

51. Segundo o que dispõe o *caput* do art. 212, da CF/88, o Município deve aplicar o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas proveniente dos impostos, compreendida a proveniente de transferências, na MDE. A Tabela 18 apresenta a Base de Cálculo, o valor mínimo e o detalhe das despesas com a **Manutenção e Desenvolvimento de Ensino**. As informações foram apuradas pela equipe técnica.

Tabela 18 - Despesas com a MDE (art. 212, CF/88).

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total das despesas liquidadas no Ensino. Função: 12. Fontes de recursos: 00 e 01. Naturezas de despesa: 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de: 01, 03, 91 e 97. <b>(A)</b>	3.054.946,21
(+) Liquidação de <b>Restos a Pagar Não Processados</b> do Ensino, inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB. Função: 12. Fontes de recursos: 00 e 01. Naturezas de despesa: 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de: 01, 03, 91 e 97. <b>(B)</b>	15.313,98
(-) <b>Restos a Pagar Processados</b> do Ensino, inscritos no exercício de 2018 sem disponibilidade de caixa em: Fontes de recursos: 00 e 01. Fontes de recursos: 00 e 01. Naturezas de despesa: 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de: 01, 03, 91 e 97. <b>(C)</b>	0,00
<b>(=) Despesas Bruta do Ensino (D)</b>	<b>3.070.260,19</b>
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. <b>(E)</b>	5.044.585,46
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência (+) rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do FUNDEB. Função: 12. Fontes de recursos: 18 e 19. <b>(F)</b>	0,00
(-) Cancelamento, no exercício de 2018, de <b>Restos a Pagar Processados</b> de <b>Manutenção e Desenvolvimento de Ensino</b> Entidade/Fiscalizado, exceto RPPS e Consórcio. Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6. Função: 12. Fontes de recursos: 00 e 01. Naturezas de despesa: 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de: 01, 03, 91 e 97. <b>(G)</b>	0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento de Ensino ( <b>não excluídas nos itens anteriores</b> ). <b>(H)</b>	-62.223,50
<b>(=) Total de recursos aplicados na MDE (I)</b>	<b>8.052.622,15</b>
<b>Base de Cálculo MDE (J)</b>	<b>29.876.027,99</b>
<b>(%) Percentual aplicado na MDE (I/J)</b>	<b>26,95%</b>
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

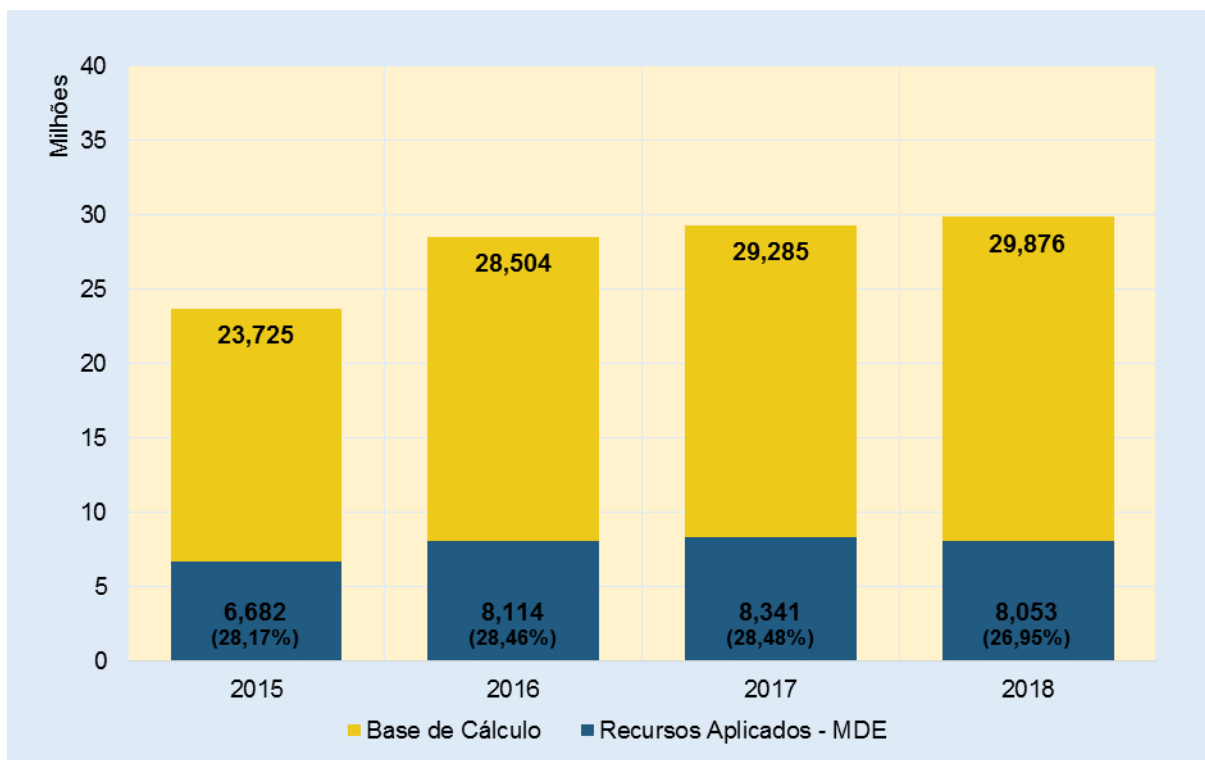
Fonte(s): Sistema ControlP. Processo n.º 16.677-4/2018.

52. A Base de Cálculo foi calculado em **R\$ 29.876.027,99**. O Poder Executivo aplicou o montante de **R\$ 8.052.622,15** com a MDE, ou seja, foi aplicado **26,95%** das receitas provenientes de impostos e transferências, atendendo o percentual mínimo de 25%, disposto na Constituição Federal.



53. O Gráfico 6 a seguir apresenta a evolução das despesas do Poder Executivo com a **MDE**, compreendendo o período de 2015 a 2018.

Gráfico 6 - Histórico das despesas com a MDE no período de 2015 a 2018.



Fonte(s): Sistema ControlIP. Sistema APLIC. Processo n.º 16.677-4/2018.

54. É possível concluir que, no período em análise, as despesas realizadas com a **MDE oscilaram**, e o valor percentual aplicado no período **diminuiu de 28,17% para 26,95%**.

#### 6.1.2. Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério (FUNDEB)

55. O **FUNDEB** foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006 e regulamentado pela Lei Federal n.º 11.494, de 2007 e pelo Decreto Federal n.º 6.253, de 2007. É um Fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212, da CF/88. O art. 60, inc. XII combinado com o inc. I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e o art. 22, da Lei Federal n.º 11.494, de 2007 dispõem que o Município destinará, no



mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

56. A Tabela 19 descreve o gasto do Poder Executivo com a remuneração dos professores.

Tabela 19 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) - Valor da receita do FUNDEB	4.533.557,68
Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.044,55
(B) - Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	3.083.425,96
Limite percentual mínimo	60,00%
<b>(C) - (%) da aplicação sobre a receita do FUNDEB (B/A)</b>	<b>67,90%</b>
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

Fonte(s): Sistema ControlP. Sistema APLIC. Processo n.º 16.677-4/2018.

57. Do valor referente à receita do **FUNDEB** foi aplicado na remuneração dos profissionais do magistério o valor de R\$ 3.083.425,96, representado uma parcela de **67,90%** da receita do FUNDEB, atendendo assim o limite legal mínimo previsto de 60%.

#### 6.1.3. Despesas com Ações de Saúde

58. O art. 7º, da Lei Complementar n.º 141 de 2012 (LC 141/2012) dispõe que os Municípios devem aplicar em ações de saúde, anualmente, o mínimo de 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inc. I, “b”, e § 3º, todos da CF/88. A Tabela 26 apresenta a base de cálculo para o limite mínimo com ações em saúde.
59. A Tabela 20 apresenta a Base de Cálculo, o valor mínimo e o detalhe das despesas com **Ações de Saúde**. As informações foram apuradas pela equipe técnica.



Tabela 20 - Despesas com Ações de Saúde.

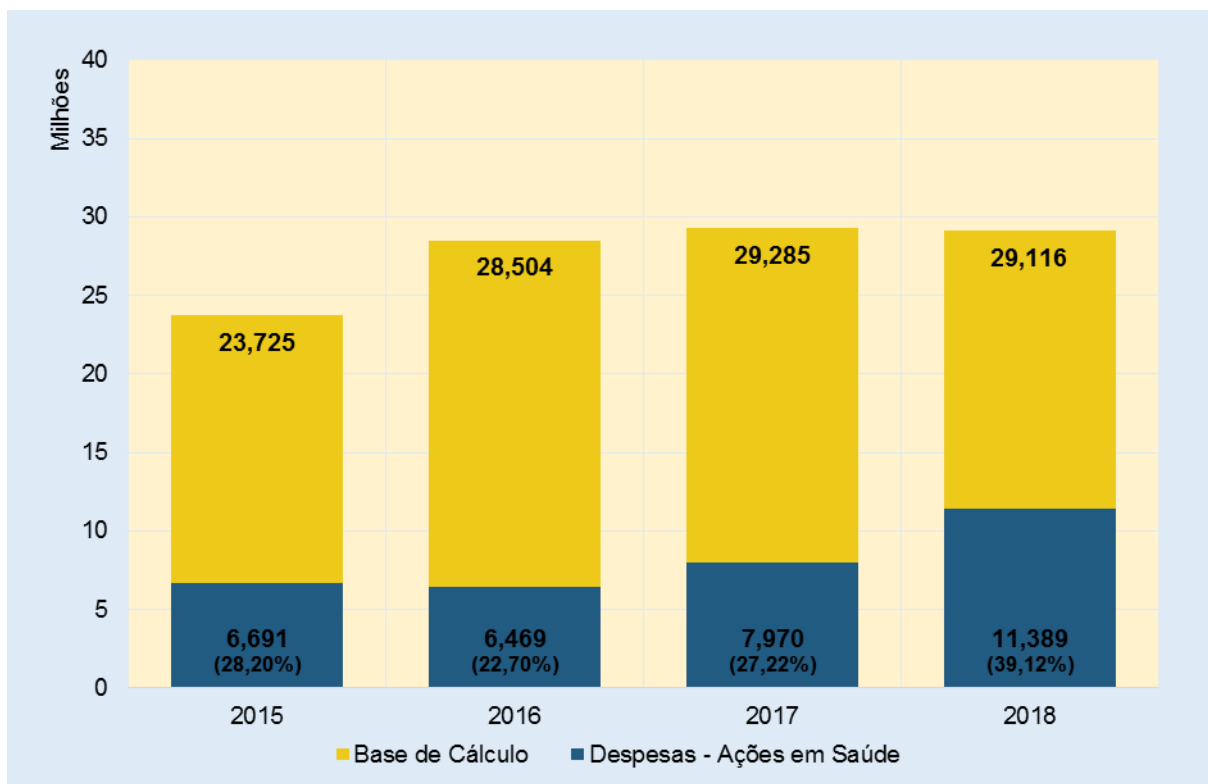
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício. Função: 10. Subfunção: 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes: 00 e 02. Natureza da Despesa: 1, 3, 4 e 5. Exceto Elementos: 01, 03, 91 e 97. <b>(A)</b>	8.012.425,15
(+) Despesas Empenhadas no exercício de 2018, referente à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde. (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012). Função: 10. Subfunção: 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza das despesas: 01, 03, 91 e 97. Fonte: 44. Natureza das despesas: 2 e 6. <b>(B)</b>	0,00
(-) <b>Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados da Saúde</b> inscritos no exercício de 2018, sem disponibilidade de caixa. Fontes: 00 e 02. Função: 10. Subfunção: 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa: 1, 3, 4 e 5. Exceto Elementos de Despesa: 01, 03, 91 e 97. (Resolução de Consulta nº 14/2012). <b>(C)</b>	0,00
<b>(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde. (D)</b>	<b>8.012.425,15</b>
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função: 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012. Fonte: 00. Natureza de Despesa: 1, 3, 4 e 5. Exceto Elementos: 01, 03, 91 e 97. <b>(E)</b>	3.376.712,40
(-) Cancelamento, no exercício, de <b>Restos a Pagar de Ações e Serviços Públicos de Saúde</b> . Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio. Tipo de Lançamento: 2 e 6. Função: 10. Subfunção: 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte: 00 e 02. Exceto Elementos: 01, 03, 91 e 97. Naturezas de Despesa: 1, 3, 4 e 5. <b>(F)</b>	0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função: 10. Subfunção: 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa: 1, 3, 4 e 5. Exceto Elementos: 01, 03, 91 e 97. <b>(G)</b>	0,00
<b>(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde. (H)</b>	<b>11.389.137,55</b>
<b>Base de Cálculo - Ações em Saúde. (I)</b>	<b>29.116.027,07</b>
<b>(%) (H/I) - percentual aplicado em ações de Saúde. (J)</b>	<b>39,11%</b>
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

Fonte(s): Sistema ControlP. Sistema APLIC. Processo n.º 16.677-4/2018.

60. O Poder Executivo aplicou em ações da **Saúde** o montante de **R\$ 11.389.137,55**, ou seja, foi aplicado **39,11%** das receitas proveniente dos impostos e transferências, atendendo assim o disposto pela LC 141/2012 e pela CF/88.
61. O Gráfico 7 apresenta a evolução das despesas do Poder Executivo com as Ações de Saúde, compreendendo o período de 2015 a 2018.



Gráfico 7 - Histórico das despesas com as ações de saúde no período de 2015 a 2018.



Fonte(s): Sistema ControlIP. Sistema APLIC. Processo n.º 16.677-4/2018.

62. É possível concluir que, no período em análise, as despesas realizadas com **Ações de Saúde** oscilaram, e o valor percentual aplicado no período **aumentou** de **28,20%** para **39,12%**.

#### 6.1.4. Repasse ao Poder Legislativo

63. A Constituição Federal determina os limites legais para o repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal, devendo esse não ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior. (Cf. art. 29-A, da CF/88). A Tabela 21 apresenta a Base de Cálculo e o total repassado



Tabela 21 - Base de Cálculo e Repasse ao Poder Legislativo.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>A - Receitas Tributárias</b>	<b>4.493.428,04</b>
Impostos	3.388.406,78
IPTU	447.273,90
IRRF	568.890,59
ITBI	385.644,88
ISSQN	1.705.399,28
ITR	281.198,13
Taxas	372.439,55
Contribuições de Melhorias	0,00
Juros e Multas das Receitas Tributárias	11.233,25
Receita da Dívida Ativa Tributária	514.171,93
Juros e Multas da Dívida Ativa Tributária	207.176,53
<b>B - Transferências da União</b>	<b>10.007.252,57</b>
FPM	8.820.863,39
Transferência ITR	1.126.164,06
IOF sobre Ouro	0,00
ICMS Desoneração (LC 87/96)	60.225,12
<b>C - Transferências do Estado</b>	<b>15.840.237,89</b>
Cota-Parte ICMS	14.468.574,35
Cota-Parte IPVA	1.202.232,28
Cota-Parte IPI Exportação	108.899,70
CIDE	60.531,56
<b>D - Total - Receita Base (A + B + C)</b>	<b>30.340.918,50</b>
População	11.868
Limite (art. 29-A, CF/88)	7,00%
Valor Máximo de Repasse	2.123.864,29
<b>E - Valor fixado na LOA e Créditos Adicionais</b>	<b>2.040.000,00</b>
<b>F - Valor Repassado do Poder Executivo para Legislativo</b>	<b>2.040.000,00</b>
<b>G - % Sobre a Receita Base (F/D)</b>	<b>6,72%</b>
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

Fonte(s): Sistema ControlP. Sistema APLIC. Processo n.º 16.677-4/2018.

64. Conclui-se que os **repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo** não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA, sendo repassado o montante de **R\$ 2.040.000,00**, representando o total de **6,72%** da Receita Base.



## 6.2. Limites Legais

### 6.2.1. Dívida Pública

65. Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU), *“Dívida pública é o conjunto de obrigações financeiras do setor público contraídas junto a terceiros para cobrir déficits, ou seja, quando as receitas de um determinado ente público não são suficientes para arcar com todas as despesas. Em outras palavras, a dívida pública representa numericamente uma relação na qual figura de um lado um devedor, ente público (União, estados, DF ou Municípios), e de outro lado vários credores, que podem ser bancos, fundos de pensão ou mesmo pessoas físicas”*.<sup>7</sup> (Cf. art. 29, inc. I e §3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

#### 6.2.1.1. Dívida Consolidada Líquida (DCL)

66. Segundo o MCASP, *“Considera-se dívida consolidada líquida o montante da dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros”*. A Tabela 22 apresenta o resultado da DCL do Município, apurado pela equipe técnica.

---

<sup>7</sup> Dívida Pública. **Tribunal de Contas da União**, 2019. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/comunidades/macroavaliacao-governamental/areas-de-atuacao/divida-publica/>>. Acesso em: 19 mar. 2019.



Tabela 22 - Resultado da Dívida Consolidada Líquida - DCL.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA - DC</b>	<b>R\$ 1.823.136,38</b>
Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
Dívida Contratual	R\$ 1.823.136,38
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - vencidos e não pagos	R\$ 0,00
Outras Dívidas	R\$ 0,00
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>R\$ 14.711.166,12</b>
Disponibilidade de Caixa	R\$ 14.711.166,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 14.747.164,06
(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 35.997,94
Demais Haveres	R\$ 0,00
<b>III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (I - II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 39.713.569,95
% (DC/RCL)	4,59%
% (DCL/RCL)	0,00%
Limite definido por resolução do Senado Federal (120%)	R\$ 47.656.283,94

Fonte(s): Sistema ControlP. Sistema APLIC. Processo n.º 16.677-4/2018.

67. O Município não possui Dívida Consolidada Líquida, conforme apurado, no dia 31 de dezembro de 2018.

#### 6.2.1.2. Dispêndios da Dívida Pública (DDP)

68. Esta seção trata da evidenciação das despesas realizadas pelo Poder Executivo para amortização da dívida ou com multas, juros e outros encargos relacionados à Dívida Pública. O montante anual de amortizações pode ser realizado dentro do limite máximo legal de até 11,5% da RCL, conforme explicitado no art. 7º, inc. II, da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal. A Tabela 23 apresenta tal resultado.



Tabela 23 - Resultado dos Dispendios da Dívida Pública - DDP.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Amortização da Dívida	R\$ 162.708,97
Juros e Encargo da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL - DDP</b>	<b>R\$ 162.708,97</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 39.713.569,95
% (DDP/RCL) - limite de 11,5%	0,41%

Fonte(s): Sistema ControlP. Sistema APLIC. Processo n.º 16.677-4/2018.

69. Os **Dispendios da Dívida Pública** alcançaram o valor de R\$ 162.708,97, representando a parcela de 0,41% da **RCL**, não ultrapassando o limite legal.

#### 6.2.1.3. Dívida Pública Contratada no Exercício (DPC)

70. Trata-se das operações de crédito realizadas pelo Poder Executivo no período em análise. O limite anual para contratação de operações de crédito (interno e externo) não pode ultrapassar o valor de 16% da RCL, conforme disciplina o art. 7º, inc. I, da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal. A Tabela 24 apresenta o resultado das contratações das dívidas, conforme apurado pela equipe técnica.

Tabela 24 - Resultado da Dívida Pública Contratada no Exercício - DPC.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
<b>TOTAL - DPC</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 39.713.569,95
% (DPC/RCL) - limite de 16%	0,00%

Fonte(s): Sistema ControlP. Sistema APLIC. Processo n.º 16.677-4/2018.

71. Não houve Dívida Pública Contratada no Exercício pelo poder Executivo.



## 6.2.2. Despesas com Pessoal

72. Em relação a despesa com pessoal, o Município executou no grupo de natureza de despesa de “Pessoal e Encargos Sociais” o montante de **R\$ 18.046.308,00**, desse valor foram excluídas as despesas que não são computadas para cálculo do limite, no total de **R\$ 174.675,68**, conforme §1º do art. 19 da LRF.
73. Destaca-se ainda que, conforme apuração feita pela equipe técnica, foi **incluído** no cálculo da despesa com pessoal o montante de **R\$ 322.373,40**, decorrentes de prestação de serviços médicos executadas nos grupos de natureza de **Outras Despesas Correntes** (elemento 39) e **Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados** (elemento 34) que, no seu entender, se enquadram no conceito de gastos com pessoal. Tabela 25, elaborada pela equipe de assessoria de gabinete, apresenta os valores apurados pela Secex Receita e Governo.

Tabela 25 - Despesas com Pessoal

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL (Natureza de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 18.046.308,00</b>
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 12.256.892,31
Contratação por tempo determinado	R\$ 3.003.253,27
Obrigações patronais (previdência geral)	R\$ 2.599.084,74
Pensões do RPPS e do militar	R\$ 12.402,00
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 174.675,68
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>- R\$ 174.675,68</b>
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 174.675,68
<b>3 - DESPESA COM OSCIP, OS, COOPERATIVAS E TERCEIRIZAÇÕES (Natureza de Despesa de Outras Despesas Correntes) – Acrescidos pela Equipe Técnica</b>	<b>R\$ 322.373,40</b>
C M Do Carmo Filho Eireli Me - (Prestação de Serviços Médicos na Categoria de Médico Clínico Geral) - Elemento 39	R\$ 84.000,00
Rozineide Aparecida da Silva Neder EPP (Prestação De Serviços Na Categoria De Médico Clínico Geral) - Elemento 39	R\$ 83.066,68
PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS MÉDICOS Despesas De Pessoal Decorrentes De Terceirização (§1º Do Art. 18 Da LRF) - Elemento 34	R\$ 155.306,72
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (1-2+3)</b>	<b>R\$ 18.194.005,72</b>

Fonte(s): Sistema ControlP. Sistema APLIC. Processo n.º 16.677-4/2018.



74. Assim sendo, com referência aos limites estabelecidos pelo artigo 20, inc. III da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Tabela 26 apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal, conforme apurado pela equipe técnica.

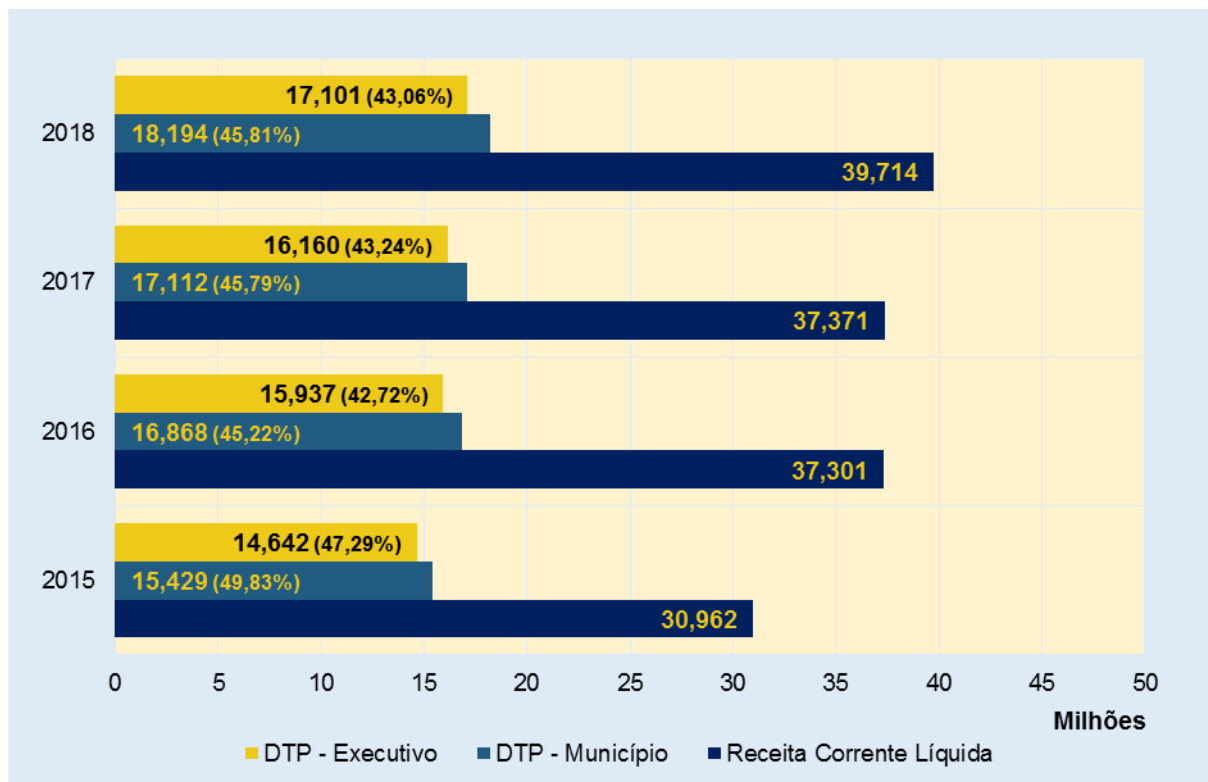
Tabela 26 - Limites da Despesa com Pessoal do Município.

DTP	VALOR NO EXERCÍCIO (R\$)	DTP/RCL (%)	LIMITES LEGAIS (%)	SITUAÇÃO
<b>Receita Corrente Líquida -RCL (R\$)</b>				<b>R\$ 39.713.569,95</b>
Executivo	R\$ 17.101.486,24	43,06%	54,0%	<b>Regular</b>
Legislativo	R\$ 1.092.519,48	2,75%	6,0%	<b>Regular</b>
Município	R\$ 18.194.005,72	45,81%	60,0%	<b>Regular</b>

Fonte(s): Sistema ControlP. Sistema APLIC. Processo n.º 16.677-4/2018.

75. O Gráfico 8 apresenta a evolução dos gastos com pessoal, apurados pela equipe técnica, para o período entre 2015 e 2018.

Gráfico 8 - Histórico dos gastos com pessoal (Prefeitura e Consolidado).



Fonte(s): Sistema ControlP. Processo n.º 16.677-4/2018.



76. Em relação aos dados para cálculo da Despesa Total com Pessoal, a equipe técnica através Ofício nº 05, requereu informações sobre a existência de OS, Oscip ou Cooperativas no ano de 2018 que impactassem na despesa com pessoal. A ausência de resposta resultou no seguinte apontamento:

***“Obstrução às atividades de controle externo e sonegação de informações, ensejando presunção de inexistência de documentos.***

*1.1) Sonegação do Ofício nº 05, ensejando a inexistência da informação requisitada pelo referido ofício. - MB01*

*Em 22 de março de 2019 foi enviado o ofício circular nº 05 por esta Secretaria à Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS requerendo informações sobre a existência de OS, Oscip ou Cooperativas no ano de 2018 que impactassem na despesa com pessoal. Porém, não foi obtida resposta do ofício citado, configurando sonegação de informação e presumindo sua inexistência, impossibilitando a equipe de realizar de forma plena a fiscalização.*

## **7. RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

### **7.1. Resultado Primário**

77. Segundo o Manual de Demonstrativos Financeiros (MDF), **Resultado Primário** é o *"resultado obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida estatal. O resultado primário pode ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública. Contudo, é preciso salientar que o principal parâmetro de endividamento eleito pelo legislador foi a Dívida Consolidada Líquida"*<sup>8</sup>. A equipe técnica complementa a definição como sendo: a *"diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior,*

<sup>8</sup> **Manual de Demonstrativos Fiscais.** Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional. 8ª ed. Brasília. p. 218.



*representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras”.*

78. O Resultado Primário é definido dentro do anexo das Metas Fiscais da LDO do Município. A equipe técnica apontou que:

***“a meta de Resultado Primário para o Município é de superávit de R\$ 5.135.634,41, significando que as receita primárias projetadas serão suficientes para bancas as despesas primárias projetadas para o exercício”.***

79. A Tabela 27 apresenta o Resultado Primário do Município apurado pela equipe técnica.

*Tabela 27 - Resultado Primário do Município (Apurado e Estimado).*

<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)</b>	
Receitas Primárias Correntes	39.199.267,39	
Receitas Primárias de Capital	863.947,53	
<b>Receita Primária Total (I)</b>	<b>40.063.214,92</b>	
<b>DESPESA PRIMÁRIA</b>	<b>DESPESA PAGA (R\$) (b)</b>	<b>RP PAGOS (R\$) (c)</b>
Despesas Primárias Correntes	34.771.760,56	673.536,54
Despesas Primárias de Capital	3.093.668,06	627.295,70
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesa Primária Total (II)</b>	<b>37.865.428,62</b>	<b>1.300.832,24</b>
<b>Resultado Primário Acima da Linha (III=Ia-IIb-IIc)</b>	<b>896.954,06</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2018 – Valor Corrente (IV)	5.135.634,41	

Fonte(s): Sistema ControlP. Processo n.º 16.677-4/2018.

80. A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2018 é de R\$ 5.135.634,41 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 896.954,06, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme apontado pela equipe técnica:



**“1.1) Descumprimento da meta de resultado primário. - DC99**

*Ao se verificar a meta de resultado primário estabelecida para o ano de 2018 (R\$ 5.135.634,41), verificou-se que o valor não foi atingido (R\$ 896.954,06), não cumprindo assim, a meta de resultado primário. Além disso, observou-se que a despesa orçamentária (Exceto Intra) teve Previsão Atualizada de R\$ 49.381.092,02, sendo que a despesa orçamentária (Exceto Intra) teve como execução o valor de R\$ 41.434.732,42, ou seja, executou-se 83,90% da despesa prevista, o que indica economia orçamentária, porém ao consultar o Sistema Aplic, Leis e Decretos do ano de 2018, verificou-se que não houve decreto com contingenciamento de despesas no município de Alto Garças o que configura ausência de planejamento, descumprindo o artigo 9º da LRF”.*

## 7.2. Resultado Nominal

81. Segundo o Manual de Demonstrativos Financeiros (MDF), **Resultado Nominal** *“representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos)”*<sup>9</sup>. A equipe técnica complementa definindo como *“a diferença entre os totais das receitas e despesas não financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida”*.

82. O Resultado Nominal é definido dentro do anexo das Metas Fiscais da LDO do Município. A equipe técnica apontou que:

***“a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de -R\$ 21.705,79.”***

83. A Tabela 28 apresenta o Resultado Nominal do Município apurado pela equipe técnica.

<sup>9</sup> **Manual de Demonstrativos Fiscais.** Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional. 8ª ed. Brasília. p. 219.



Tabela 28 - Resultado Nominal do Município (Apurado e Estimado).

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos (R\$)	
	Em 31/12/2017 (a)	Em 31/12/2018 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	1.909.713,83	1.823.136,38
2. Deduções (II)	13.446.047,11	14.711.166,12
3. Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	14.711.166,12
3.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	14.747.164,06
3.2. (-) Restos a Pagar Processados	67.949,86	35.997,94
4. Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>5. Dívida Consolidada Líquida (III)</b>	<b>-11.536.333,28</b>	<b>-12.888.029,74</b>
6. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (IV=3.2a-3.2b)	31.951,92	
7. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (V)	0,00	
8. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VI)	0,00	
9. Variação Cambial (VII)	0,00	
10. Outros ajustes (VII)	0,00	
<b>11. Resultado Nominal (IX = IIIa - IIIb - IV - V + VI + VII + VII)</b>	<b>1.319.744,54</b>	
<b>12. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2018 – Valor Corrente (X)</b>	<b>- 21.705,79</b>	

Fonte(s): Sistema ControlP. Processo n.º 16.677-4/2018.

84. A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2018 é déficit de R\$ 21.705,79 e o Resultado Nominal alcançou o montante superavitário de R\$ 1.319.744,54, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO.

85. Ainda com relação as Metas Fiscais, a equipe técnica apontou:

**“1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.**

1.1) ausência da realização de audiências públicas para demonstração das metas fiscais por quadrimestre. - **DB08**

Ao se analisar a realização das audiências públicas para demonstração e avaliação das metas fiscais, observou-se a não



*comprovação em relação ao primeiro quadrimestre e o não envio em relação aos quadrimestres seguintes”.*

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

86. O Chefe do Poder Executivo **não** encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 – TCE/MT (arts. 71, incisos I e II CF, art 47, I e art. 210 Constituição Estadual e arts. 26 e 34 LC nº 269/2007).

**“1.1) Envio de Prestação de Contas extemporânea, em desacordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 TCE/MT. - MC02**

*Ao consultar o Sistema Aplic verificou-se que a prestação de contas relativa às contas de governo do ano de 2018 foi enviada pelo município de ALTO GARÇAS em 24/05/2018, quando o último prazo de envio era 16/04/2018, ou seja, 38 dias de atraso, descumprindo o disposto na Resolução Normativa nº 36/2012”.*

## 9. ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS

87. O Município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

## 10. INDICADORES

### 10.1. Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF)<sup>10</sup>

88. *“O equilíbrio das contas públicas é crucial para a garantia de um ambiente de negócios competitivo e geração de emprego e renda para a população. Os municípios têm papel fundamental nesse processo. Por isso, o **Índice Firjan de Gestão Fiscal – IFGF pretende desde sua primeira edição contribuir com o***

<sup>10</sup> Firjan. **ÍFGF: Índice Firjan de Gestão Fiscal**. Disponível em: < <https://www.firjan.com.br/ifgf/> >. Acesso em: 03.nov.2019.



**debate sobre a eficiência da gestão fiscal, trazendo como foco a administração dos recursos públicos pelas prefeituras brasileiras. [...]**

89. **O índice é inteiramente construído com base em resultados fiscais oficiais, declarados pelas próprias prefeituras. Conforme estabelecido pelo Artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal (2000), os municípios devem encaminhar suas contas para a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) até o dia 30 de abril do ano seguinte ao exercício de referência, a partir de quando o órgão dispõe de 60 dias para disponibilizá-las ao público, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).[...]**
90. **Esta ferramenta consolida informações contábeis, financeiras e estatísticas fiscais oriundas de um universo que compreende 5.568 municípios, 26 Estados, o Distrito Federal e a União. O Siconfi é a principal fonte de dados sobre as administrações públicas municipais e estaduais. Por isso, foi utilizado como referência para o cálculo do IFGF.**
91. O IFGF é composto por quatro indicadores, que assumem o mesmo peso, 25%. A Tabela 29 sintetiza os quatro indicadores:

Tabela 29 - Indicadores IFGF.

<b>AUTONOMIA</b>	<b>GASTOS COM PESSOAL</b>	<b>LIQUIDEZ</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>
Capacidade de Financiar a Estrutura Administrativa	Grau de Rigidez do Orçamento	Cumprimento das Obrigações Financeiras	Capacidade de Gerar Bem-estar e Competitividade
$(\text{Receita Local-Estrutura Administrativa})/(\text{Receita Corrente Líquida})$	$(\text{Gastos com Pessoal})/(\text{Receita Corrente Líquida})$	$(\text{Caixa-Restos a Pagar})/(\text{Receita Corrente Líquida})$	$(\text{Investimentos})/(\text{Receita Total})$

Fonte: [Firjan – IFGF – 2019](#). Acesso em: 13.nov.2019.

92. [...] a pontuação varia entre 0 e 1, sendo que quanto mais próxima de 1 melhor a gestão fiscal do município. Com o objetivo de estabelecer valores de referência que facilitem a análise, foram convencionados quatro conceitos para o IFGF:

**Gestão de Excelência: resultados superiores a 0,8 ponto;**



**Boa Gestão:** resultados entre 0,6 e 0,8;

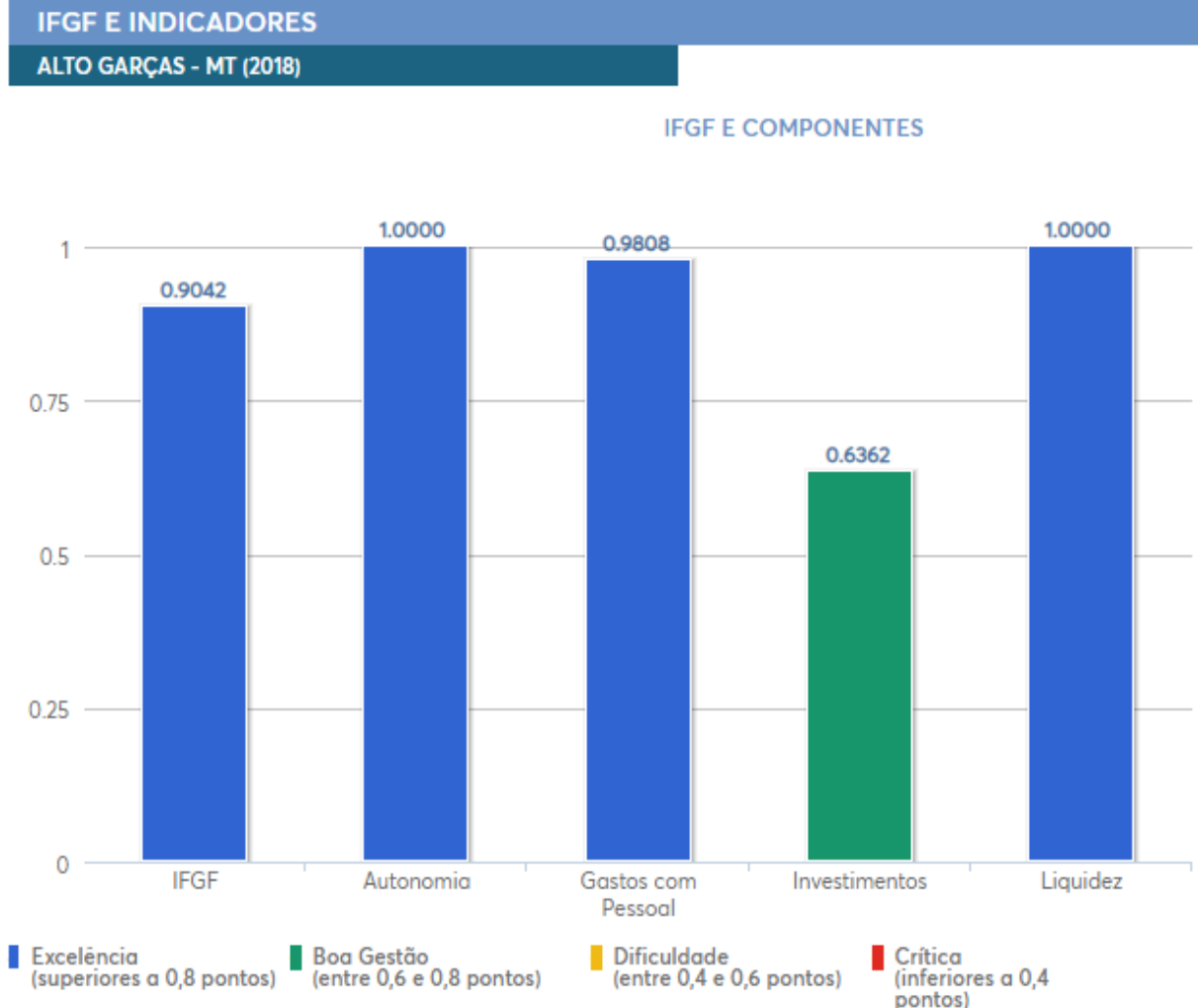
**Gestão em Dificuldade:** resultados entre 0,4 e 0,6;

**Gestão Crítica:** resultados inferiores a 0,4 ponto.

93. O Gráfico 9 a seguir apresenta o resultado do IFGF e de cada indicador para o Município de Alto Garças, referente ao ano-base de 2018. Observou-se que o Município alcançou o índice de **0,9042**, obtendo o conceito de **Gestão de Excelência**.

Gráfico 9 - Resultado IFGF e Indicadores

## Alto Garças - MT (Ano 2018): IFGF 0.9042



Fonte: [Firjan – IFGF – 2019](#). Acesso em: 03.nov.2019.

94. O Gráfico 10 a seguir apresenta a evolução anual do IFGF e dos Indicadores.



Gráfico 10 - Evolução do IFGF e dos Indicadores (2013 a 2018).



Fonte: Firjan – IFGF – 2019. Acesso em: 03.nov.2019.



95. O Gráfico 11 a seguir apresenta a posição nacional e estadual do Município de Alto Garças.

Gráfico 11 - Posição do Município no Ranking Nacional e no Ranking Estadual.

RANKING				
IFGF: ALTO GARÇAS (2018)				
POSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO RANKING DO IFGF				
Nacional	Estadual	IFGF	UF	Município
35º	1º	0.9077	MT	São Félix do Araguaia
36º	2º	0.9042	MT	Alto Garças
42º	3º	0.8993	MT	Nova Xavantina
45º	4º	0.8981	MT	Santo Antônio do Leste
50º	5º	0.8928	MT	Castanheira
55º	6º	0.8859	MT	Nova Canaã do Norte
69º	7º	0.8756	MT	Tabaporã
73º	8º	0.8736	MT	Sapezal
78º	9º	0.8708	MT	Santa Rita do Trivelato
84º	10º	0.8651	MT	Nova Bandeirantes
92º	11º	0.8602	MT	Barro do Garças
MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA				
IFGF (2018)				

Fonte: [Firjan – IFGF – 2019](#). Acesso em: 03.nov.2019.

## 11. IRREGULARIDADES

### 11.1. Relatório Técnico Preliminar da Secex de Receita e Governo e da Secex de Previdência

96. O Relatório Preliminar da Secex de Receita e Governo no apontamento de 7 (sete) irregularidades, conforme apresentado a seguir:

**CLAUDINEI SINGOLANO – ORDENADOR DE DESPESAS –  
Período 01/01/2018 a 31/12/2012**

**1) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre os fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).



1.1) *Registros contábeis incorretos no Anexo 12 – Balanço Orçamentário – Tópico – 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** *Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).*

2.1) *Ausência da realização de audiências públicas para demonstração das metas fiscais por quadrimestre. - Tópico – 8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS.*

**3) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** *Abertura de créditos adicionais – suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42, da Lei n. 4.320/1964).*

3.1) *Créditos adicionais abertos sem prévia autorização legislativa. Tópico. - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.*

**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).*

4.1) *Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, totalizando R\$ 230.934,36, sem disponibilidade financeira nas fontes 01, 15, e 24. - Tópico – 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

4.2) *Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro, totalizando R\$ 955.175,33, sem os recursos disponíveis nas fontes 00, 02, 18, 19, 23, 25 e 29. - Tópico 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**5) MB01 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE).** *Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar n. 269/2007; art. 284-A, VI, da Resolução Normativa TCE/MT n. 14/2007).*



5.1) *Sonegação do Ofício n. 05, ensejando a inexistência da informação requisitada pelo referido ofício. - Tópico 7.4.2. PESSOAL – LIMITES LRF.*

**6) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_MOEDERADA\_99.**  
*Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa n. 17/2010-TCE/MT.*

6.1) *Descumprimento da meta de resultado primário. Tópico – 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO.*

**7) MC02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_MODERADA\_02.**  
*Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE/MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE n.º 36/2012; Resolução Normativa TCE n. 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE n. 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE n. 14/2007).*

7.1) *Envio de Prestação de Contas extemporânea, em desacordo com a Resolução Normativa n. 36/2012 TCE/MT. Tópico – 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE.*

## **11.2. Manifestação da Defesa do Chefe do Poder Executivo Municipal**

97. O gestor foi citado para apresentar defesa acerca dos apontamentos indicados no relatório técnico preliminar por meio do Ofício n. 1628/2019/GCI/MM (documento Digital n. 190115/2019).
98. A defesa foi devidamente apresentada, conforme documento digital n. 212789/2019.
99. O gestor rebateu e justificou a todos os apontamentos apresentados pela SECEX de Receita e Governo, acostando documentos que subsidiaram suas alegações, consoante será declinado nas Razões do Voto.



### 11.3. Relatório Técnico de Defesa da Secex de Receitas e Governo e da Secex de Previdência

100. Após análise das justificativas apresentadas, a SECEX de Receita e Governo emitiu análise da defesa (documento digital n. 235742/2019) concluindo pelo saneamento das irregularidades 1.1, 2.1, 3.1 e 5.1. Por outro lado, pela manutenção das irregularidades 4.1, 4.2, 6.1 e 7.1.

### 11.4. Alegações Finais

101. Foi oportunizado ao gestor o direito de apresentar Alegações Finais mediante os Editais de Notificação n. 790/MM/2019 (documento digital n. 237873/2019).

102. O gestor não apresentou alegações finais.

### 11.5. Parecer do Ministério Público de Contas

103. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n. 5.197/2019, subscrito pelo Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, opinou no mesmo sentido da SECEX de Receita e Governo quanto as irregularidades, concluindo pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas anuais de governo da Prefeitura de Alto Garças, referente ao exercício de 2018, sob a administração do Sr. Claudinei Singolano, com determinações e recomendações legais nos seguintes termos:

a) pela **recomendação ao Legislativo Municipal**, nos termos do art. 22, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica do RTCE/MT), quando do julgamento das referidas contas, estabeleça para o Chefe do Executivo que:



a.1) **observe** o dispositivo constitucional exposto no artigo 167, II e V, da Constituição Federal c/c artigo 43, da Lei n. 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes;

a.2) **estabeleça**, para o próximo exercício, a meta real de Resultado Primário no Anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentarias, conforme estipula o art. 4º, § 2º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

a.3) **observe**, rigorosamente, os termos da Resolução Normativa n. 36/2012 desta Corte de Contas.

104. Esse é o Relatório.

*(assinatura digital)*

**Conselheiro Interino Moisés Maciel**

Relator